Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 83 • São Paulo, quarta-feira, 7 de maio de 2014 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 15.412, DE 6 DE MAIO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, mediante permuta, o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel situado na Rua Manoel Gaspar, lotes 8 e 9, da quadra "A", do loteamento Jardim Santo Antonio, com área de 795,00 m² (setecentos e noventa e cinco metros quadrados), por outro, pertencente à empresa S.S. Comércio de Alimentos Ltda, localizado na Rua Ambrosina do Carmo Buonaguide nº 438, com 840,75m² (oitocentos e quarenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados) de terreno e 390,75m² (trezentos e noventa metros e setenta e cinco decímetros quadrados) de área construída, ambos localizados no Município de Caieiras, respeitado o direito de preferência do expropriado.

Artigo 2º - Os imóveis de que trata o artigo 1º desta lei encontram-se descritos e identificados nos trabalhos técnicos que compõem o Processo SSP nº 0087/2010.

Artigo 3º - Caberá à empresa a responsabilidade pelas providências e ônus necessários à construção e reforma no imóvel situado na Rua Ambrosina do Carmo Buonaguide nº 438, a fim de viabilizar a instalação de Unidade Policial Militar no local.

Parágrafo único – As providências previstas neste artigo deverão estar concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura da escritura.

Artigo 4º - Da escritura de permuta deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem o cumprimento dos requisitos legais pertinentes e a renúncia das partes a eventual direito de receber qualquer quantia, a título de torna ou reposição, estipulando-se, ainda, que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização pelas benfeitorias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 2014.

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de maio de 2014.

Decretos

DECRETO Nº 60.410, DE 6 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil reais), suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 9º, § 2º, item 1, da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 2014.

GERALDO ALCKMIN

Philippe Vedolim Duchateau

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 2014.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09055	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		498.000,00
	T O T A L	5		498.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
10.305.0932.4839	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR V			498.000,00
		5	4	498.000,00
	T O T A L			498.000,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09055	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
	T O T A L	5	4	498.000,00
	MAIO			498.000,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	RECURSOS TESOURO	VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
15265	9º	1º		1	498.000,00	498.000,00		0,00
TOTAL GERAL					498.000,00	498.000,00		0,00

DECRETO Nº 60.411, DE 6 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 9.281.357,00 (Nove milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais) suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Philippe Vedolim Duchateau

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 2014

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		1.400.000,00
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.305.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		6.576.357,00
	T O T A L	1		9.281.357,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1801.1133	INSTALAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL			9.281.357,00
		1	3	1.400.000,00
		1	4	7.881.357,00
	T O T A L			9.281.357,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		9.281.357,00
	T O T A L	1		9.281.357,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.5004	REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA PAULISTA			9.281.357,00
		1	4	9.281.357,00
	T O T A L			9.281.357,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	1	3	1.400.000,00
	AGOSTO			1.005.912,00
	OUTUBRO			79.338,00
	DEZEMBRO			314.750,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	1	4	1.400.000,00
	AGOSTO			1.005.912,00
	OUTUBRO			79.338,00
	DEZEMBRO			314.750,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	RECURSOS TESOURO	VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
15265	9º	1º		2	9.281.357,00	9.281.357,00		0,00
TOTAL GERAL					9.281.357,00	9.281.357,00		0,00

DECRETO Nº 60.412, DE 6 DE MAIO DE 2014

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 60.386, de 22 de abril de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 6º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, o inciso XXXIV, com a seguinte redação:

"XXXIV- Penitenciária de Bernardino de Campos.".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 2014.

DECRETO Nº 60.413, DE 6 DE MAIO DE 2014

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Iguape, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 2468, de 20 de fevereiro de 2014, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Iguape, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 2014.

DECRETO Nº 60.414, DE 6 DE MAIO DE 2014

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Santa Branca, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 29, de 8 de abril de 2014, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Santa Branca, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 2014.

DECRETO Nº 60.409, DE 5 DE MAIO DE 2014

Retificação D.O. de 6-5-2014

No referendo, leia-se como segue e não como constou:

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Philippe Vedolim Duchateau

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Nelson Luiz Baeta Neves Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2014.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 6-5-2014

Designando, com fundamento no art. 41 do Dec. 57.500-2011, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Transparência da Administração Pública, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Paulo Cezar Baldan, RG 14.526.763;

da Secretaria de Gestão Pública: Luís Antônio Panone, RG 11.484.366-1;

de entidades não governamentais, estabelecidas há mais de 2 anos, que atuem nas áreas de transparência, controle social ou correlatas:

da Transparência Brasil: Neissan Monadjen, RG 3.787.659 e Natalia Eunice Paiva Moreira, RG 97.002.345.814, respectivamente como titular e suplente;

cidadãos residentes no Estado de São Paulo, maiores de 35 anos, de reputação ilibada e notório conhecimento sobre a temática do Conselho:

Eduardo Pannunzio, RG 22.404.711-5, pesquisador do Centro de Pesquisa Jurídica Aplicada da Fundação Getúlio Vargas – FGV/SP; Denise Auad, RG 24.376.278-1, professora da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo; Isabel Lopes, RG 23.267.892-3, jornalista.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2014

No processo SS 1.537-12 (SGP-55.840-13), sobre doação de veículos: "À vista dos elementos de instrução dos autos e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação à Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, de dois veículos descritos no Processo SS 1.537-12, pertencentes à frota da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 6-5-2014

No correio eletrônico SELJ, de 24-4-2014, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Aparecida	Reforma de parte do Ginásio	100.000,00
Ouroeste	Pista de Caminhada para Longevidade	150.000,00
Jarinu	Construção de Pista de Caminhada	200.000,00
Novo Horizonte	Reforma e adequação de campo de futebol	200.000,00
Nova Europa	Pista de skate	50.000,00
Aparecida D'Oeste	Reforma de área de lazer no Bairro Rio São José dos Dourados	100.000,00
Rinópolis	Cobertura de quadra de gateball	100.000,00
Torre de Pedra	Construção de pista de skate	60.000,00
Aguaí	Pista de BMX	80.000,00
Anhembi	Reforma do Ginásio de Esportes de Anhebi	140.000,00
Aramina	Construção de cobertura de uma quadra poliesportiva	100.000,00
Bálsamo	Construção de pista de skate	100.000,00
Cedral	Construção de quadra poliesportiva	100.000,00
Cesário Lange	Construção de cancha de bocha	75.000,00
Elias Fausto	Cobertura metálica da quadra poliesportiva do Centro Esportivo Municipal	100.000,00
Elisiário	Construção de quadra esportiva	100.000,00
Guaíra	Cobertura da pista de skate no CEI "Américo Miglioni"	50.000,00
Iaras	Construção de um skatepark	100.000,00
Ibirá	Execução de piscina coberta com sistema de filtragem e aquecimento	100.000,00